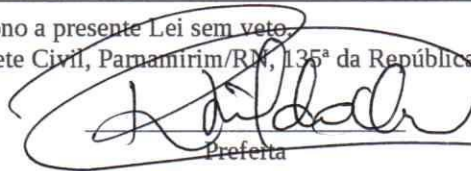


LEI ORDINÁRIA Nº 2.597, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 135ª da República.



Prefeita

Institui o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Dia da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Parnamirim/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4713 – PARNAMIRIM, RN, 12 DE AGOSTO DE 2025 – R\$ 0,50



Credenciamento da Imprensa Festa do Sabugo 2025

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.597, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 135ª da República.

Prefeita

Institui o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Dia da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Parnamirim/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 7.772, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a emissão do Alvará auto declaratório, via sistema digital, para empreendimentos no Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 63, de 08 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano Diretor de Parnamirim/RN e dá outras providências; Lei Complementar nº 67, de 17 de Julho de 2013 que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 063, de 08 de